

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria RFB nº 376 de 3 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Prorroga prazos para pagamento de tributos, inclusive parcelamentos, para o cumprimento de obrigações acessórias e para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para contribuintes domiciliados nos Municípios de Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Taió, localizados no Estado de Santa Catarina, e nos Municípios de Clevelândia, General Carneiro, Mallet, Palmeira, Paulo Frontin, Pitanga, Porto Amazonas, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Rio Negro, Roncador, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória, localizados no Estado do Paraná”.</p> <p>Explicação: a prorrogação aplica-se às obrigações com vencimento nos meses de outubro e novembro de 2023, que ficam prorrogadas para o último dia útil dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, respectivamente. Fica suspensa até o último dia útil do mês de janeiro de 2024 a contagem de prazos para a prática de atos processuais no âmbito da RFB, em relação a processos administrativos de interesse de contribuintes domiciliados nos Municípios referidos. O disposto não se aplica aos tributos abrangidos pelo Simples Nacional e não implica direito ao ressarcimento de valores recolhidos durante o período de prorrogação.</p>
<p>Decreto nº 11.768, de 6 de novembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra A de 6/11/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec)”.</p> <p>Explicação: dentre outros, determina que a PGFN adotará providências para a realização de assembleia geral extraordinária do Ceitec a fim de deliberar sobre: (I) a aprovação da reversão do processo de liquidação do Ceitec e de sua dissolução, com vistas a restabelecer o funcionamento regular da empresa; (II) a destituição do liquidante e eleição dos membros do conselho de administração; (III) a destituição dos membros do conselho fiscal, que funcionou durante a liquidação, e eleição dos novos membros, para o período de atuação de 2 anos; e (IV) a fixação da remuneração dos administradores, dos membros do conselho fiscal e do comitê de auditoria.</p> <p>Fica revogado o Decreto nº 10.578/2020.</p>
<p>Consulta Pública ANPD nº 3, de 6 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Abre consulta pública, até 7 de dezembro de 2023, com vistas a submeter a comentários e contribuições, a Minuta de Resolução do Regulamento sobre a Atuação do Encarregado, e torna públicos os procedimentos referentes à audiência pública para debate e manifestação da sociedade sobre a minuta de resolução. As sugestões deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma Participa Mais Brasil.</p> <p>Ademais, estabelece que a audiência pública será realizada de forma virtual por meio do canal da ANPD no YouTube. Informações adicionais, incluindo os dias e horários de realização da audiência pública, serão disponibilizados em momento oportuno.</p>

<p>Resolução ANCINE nº 263, de 6 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Publiciza a aprovação, por parte do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA), da revisão do Plano Anual de Investimentos (PAI 2023), que definiu a transferência de R\$ 75.000.000,00 inicialmente alocados no Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura do Cinema e do Audiovisual (PROINFRA), para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro (PRODECINE) e para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV).</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 4.057 de 6 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><u>Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins</u></p> <p>Esclarece que a apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins será efetuada de forma centralizada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica. É possível o aproveitamento de crédito da não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins não utilizado em períodos anteriores, desde que não tenha decorrido o prazo prescricional e vedada a atualização monetária do valor de crédito da não cumulatividade apurado temporânea ou extemporaneamente. A apropriação extemporânea de crédito exige a retificação das declarações, inclusive a EFD-Contribuições, a que a pessoa jurídica se encontra obrigada referentes a cada um dos meses em que haja modificação na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. O crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins regularmente apurado e vinculado à venda efetuada com suspensão, isenção, alíquota 0 ou não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins é passível de compensação ou de ressarcimento.</p>
<p>Ato de Pessoal</p>	<p>Objetivo</p>
<p>Portaria CC/MJSP nº 3.070 de 6 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: Jefferson Tadeu de Souza da função de diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (PRF/MJSP), FCE 1.15.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.